



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 94/2025

Institui o Selo “Comunidade Amiga dos Pets”, no município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta:

Capítulo I: Das Disposições Gerais e Objetivos

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Bárbara d’Oeste, o **Selo “Comunidade Amiga dos Pets”**. Ele será concedido aos condomínios verticais ou horizontais que demonstrem a adoção de práticas exemplares de convivência, respeito e bem-estar para com os animais de estimação de seus moradores.

Art. 2º O Selo “Comunidade Amiga dos Pets” tem os seguintes objetivos:

I - Identificar publicamente os condomínios que permitem o bem-estar dos animais dentro do condomínio

II - Promover a convivência harmoniosa entre tutores de animais e demais moradores

III - Estimular a criação e a manutenção de espaços adequados para os pets, como a “área para pets”.

IV – Colaborar para adoção de regras justas e claras para a permanência de animais, respeitando a legislação vigente.

V - Conscientizar síndicos, administradores e moradores sobre a importância da saúde, segurança e bem-estar animal no ambiente condoninal.

Capítulo II: Dos Requisitos para a Concessão do Selo

Art. 3º Para a concessão do Selo, o condomínio interessado deve comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - A convenção ou o regimento interno devem conter regras claras que permitam a presença de animais de estimação. Não pode haver restrições arbitrárias de raça, porte ou espécie, desde que o animal não comprometa a segurança e a salubridade do ambiente.

II - Uso obrigatório de guia e coleira para a circulação de cães nas áreas comuns, bem como o recolhimento imediato dos dejetos dos animais nas áreas comuns.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



III- Não exigir que animais circulem exclusivamente no colo dos tutores nas áreas comuns, desde que cumpridas as normas de uso de guias, coleiras e demais regras aplicáveis.

IV - Dispor de um espaço físico destinado ao lazer dos animais, como uma “área pet”, mantido em boas condições de higiene e segurança.

V - Não possuir deliberações ou práticas recentes que restrinjam indevidamente a presença de animais.

VI – Condomínio deve realizar campanhas internas sobre guarda responsável, bem-estar animal e convivência pacífica.

Capítulo III: Do Procedimento e da Validade

Art. 4º A solicitação para a concessão do Selo será formalizada pelo síndico ou administrador do condomínio junto ao órgão municipal competente. A solicitação deve vir com a documentação que comprove o atendimento aos requisitos do Art. 3º.

Parágrafo único. O órgão municipal definirá, por meio de regulamentação, os procedimentos detalhados para análise, concessão, renovação e eventual cassação do Selo.

Art. 5º O Selo “**Comunidade Amiga dos Pets**” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova comprovação dos requisitos.

Art. 6º O condomínio que receber o Selo poderá utilizá-lo em sua identificação visual e em materiais de comunicação para divulgar a certificação.

Capítulo IV: Das Disposições Finais

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, indicando o órgão responsável pela análise e concessão do Selo.

Art. 8º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de agosto de 2025

**Esther Moraes
- Vereadora Partido Verde -**



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente exposição de motivos tem como objetivo fundamental apresentar e justificar a proposta de um projeto para transformar os condomínios em um espaço "**Comunidade Amiga dos Pets**". A ideia principal é criar um ambiente mais acolhedor, seguro e harmonioso para todos — residentes, seus animais de estimação e também para aqueles que, mesmo sem possuir um pet, desejam um convívio respeitoso e pacífico.

O número de famílias que possuem animais de estimação cresce a cada ano, e o vínculo afetivo entre tutores e seus pets é cada vez mais forte. Reconhecer essa realidade e adaptar nosso espaço de convivência é um passo essencial para modernizar nosso condomínio e valorizar a qualidade de vida de todos.

A adoção de políticas e infraestruturas "**Comunidade Amiga dos Pets**" traz uma série de benefícios diretos para a comunidade do condomínio. Visto que muitos dos atritos e conflitos entre vizinhos surgem da falta de regras claras e espaços adequados para os animais. Com a implementação de normas bem definidas e áreas específicas para pets, será possível reduzir significativamente o barulho, a sujeira e os desentendimentos. A criação de um regramento específico ajudará a estabelecer limites claros e responsabilidades para os tutores, garantindo o respeito mútuo.

O bem-estar dos animais de estimação é diretamente ligado ao bem-estar de seus tutores. Ao oferecer áreas adequadas para exercícios e socialização, contribuímos para a saúde física e mental dos pets. Isso pode resultar em animais mais calmos, menos ansiosos e com comportamento mais equilibrado, o que, por sua vez, beneficia todo o condomínio.

Os condomínios que se adaptam às novas demandas sociais e oferecem diferenciais como um ambiente "**Comunidade Amiga dos Pets**" se destacam no mercado imobiliário. Essa característica se torna um atrativo para novos moradores que buscam um lar onde seus pets sejam bem-vindos, podendo até mesmo valorizar as unidades do condomínio a longo prazo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de agosto de 2025

Esther Moraes
- Vereadora Partido Verde -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EA3042EPFKN22THA> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EA30-42EP-FKN2-2THA

